

LEI N.º 2.824, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

“ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ARTIGO QUE ESPECIFICA, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.192, DE 24 DE JUNHO DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica acrescentado o parágrafo 5º ao artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.192, de 24 de junho de 2004, com a seguinte redação:

§5º - A evolução de que trata o caput do artigo 3º, não se estende aos servidores do quadro do magistério público municipal, abrangidos pela Lei Municipal nº 1.977, de 18 de fevereiro de 1999, com suas posteriores e eventuais alterações, mantendo-se, porém, as gratificações já concedidas.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 07 de agosto de 2014.

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Administração e Planejamento